LEI COMPLEMENTAR Nº 453

Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 334, de 15.03.01, que desafeta da classe dos bens de uso comum do povo área com 1.963,76m² remanescente de urbanização de pavimentação de vias públicas da Cidade Náutica, transfere para a dos bens patrimoniais do Município, autoriza concessão de direito real de uso e dá outras providências.
Proc. nº 3672/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1° da Lei Complementar n° 334, de 15 de março de 2001:

"Art. 1° - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município a área remanescente de urbanização através de pavimentação de vias públicas na Cidade Náutica, com 1.715m² a seguir caracterizada:

A área na forma de circunferência tem início no vértice ST01; deste, segue com distância desenvolvida de 36,70 metros até encontrar o vértice ST02, onde neste alinhamento confronta com a Quadra 135 e a Av. Manoel de Abreu; deste, segue com distância desenvolvida de 36,70 metros até encontrar o vértice ST03, onde neste alinhamento confronta com a Quadra 136, a Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus (antiga Rua Mecanizada 616) e a Quadra 162; deste, segue com distância desenvolvida de 36,70 metros até encontrar o vértice ST04,

PUBLICADO em 09/12/04
Jornal Diário
Proc. 142/04
PLC 26/04

LEI COMPLEMENTAR Nº 453

onde neste alinhamento confronta com a Rua Dr. Eduardo Dias Coelho (antiga Avenida "6") e Área Reservada nº 02; deste, segue com distância desenvolvida de 36,70 metros até encontrar o vértice ST01, onde se deu o início dessa descrição perimétrica, perfazendo a superfície de 1.715,00m², confrontando neste alinhamento com Área Reservada nº 02 e a Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus (antiga Rua Mecanizada 616)".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de dezembro de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal